



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

**“Construção de Muro em Xisto Tradicional para Alargamento da Rua Major
Guilhermino Gonçalves - Porrais”**

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

A empresa Armindo Assunção Unip. Lda., com sede no Bairro da Serra s/n na localidade de Sobreira, freguesia de Candedo, concelho de Murça, com o NIPC 513 261 320, aqui representada por Armindo da Assunção, portador do Cartão de Cidadão nº 11803769 2ZX9, emitido pela República Portuguesa, válido até 02/12/2020 com o número de identificação fiscal nº 204831890, que outorga na qualidade de empresário em nome individual da referida empresa, e adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 13/06/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a Construção de Muro em Xisto Tradicional para Alargamento da Rua Major Guilhermino Gonçalves – Porrais”, na Freguesia de Candedo. Os trabalhos a executar constam fundamentalmente na execução de escavações de terreno, reposições de aterros e construção de muro em alvenaria seca em pedra de xistó.

Cláusula 2ª
(Preço Contratual)

O preço contratual é de **21.483,00 €** (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª
(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias.
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 4ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula 5ª
(Caução)

1. Nos termos do nº 2 do artigo 88º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do nº 3 do mesmo artigo e de acordo com o determinado no nº 9 do convite.

Cláusula 6ª
(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.

Cláusula 7ª
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL



Cláusula 8ª (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07010401, pela proposta de cabimento nº 2019/529, no valor de 22.080,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/655.

Cláusula 9ª (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de janeiro de 2019, o Chefe da Divisão de Recursos Operacionais o Sr.º Eng.º João Martins, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.

Cláusula 10ª (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Ofício Convite;
 - c) Proposta do Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.

Cláusula 11ª (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Murça em 14 de junho de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 14 de setembro de 2019;
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 14 de junho de 2019 e válida até 14 de outubro de 2019;
- Certidões de Registo Criminais da empresa e do seu representante;



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;
- NIFC da empresa;
- BI/NIF/CC do representante da empresa.

Cláusula 12ª (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.


Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 02 de julho de 2019

O Primeiro Outorgante,


(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,


(Armindo do Nascimento Assunção)



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO PARA A EMPREITADA

**“Construção de Muro em Xisto Tradicional para Alargamento da Rua Major
Guilhermino Gonçalves - Porrais”**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.


Murça, 02 de julho de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,



(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante,



(Armindo do Nascimento Assunção – Representante legal)